



EMENDA MODIFICATIVA Nº 015/2026

MODIFICA O ART. 3º, § 2º, INCISO I, DO PROJETO DE LEI Nº 004/2026, DE AUTORIA DO VEREADOR LAÉCIO CÂNDIDO GOMES, QUE INSTITUI O SELO “EMPRESA AMIGA DO AUTISTA” NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, estado do Pará, aprovou e eu, prefeito de Parauapebas, sanciono a seguinte emenda:

Art. 1º O inciso I do § 2º do art. 3º do Projeto de Lei nº 004/2026 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º (...)

§ 2º (...)

I. Categoria Ouro: contribuições iguais ou superiores ao valor equivalente a 20 (vinte) unidades fiscais municipais;

Art. 2º Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Parauapebas-PA, 23 de abril de 2026

Aurélío Ramos de Oliveira Neto
Prefeito Municipal de Parauapebas



JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem por finalidade corrigir inconsistência redacional constante do art. 3º, § 2º, inciso I, do Projeto de Lei nº 004/2026, que, em sua redação original, estabelece a Categoria Ouro para contribuições “superiores” ao valor equivalente a 20 (vinte) unidades fiscais municipais.

A redação vigente gera lacuna normativa, uma vez que o valor exato correspondente a 20 (vinte) unidades fiscais municipais não se enquadra em nenhuma das faixas classificatórias previstas, comprometendo a coerência interna do sistema de categorização do selo.

A alteração proposta — substituindo a expressão “superiores” por “iguais ou superiores” — assegura a completude do critério de enquadramento, confere maior precisão normativa e preserva integralmente a intenção original do legislador.

Ressalta-se que a presente adequação segue orientação expressa do parecer jurídico emitido pela Procuradoria Legislativa, que recomendou a correção por meio de emenda modificativa como medida de aperfeiçoamento técnico da proposição.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente emenda.

Parauapebas-PA, 23 de abril de 2026

LAÉCIO CÂNDIDO GOMES
Vereador - PDT